



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 08/2019 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 08/2019, do Legislativo Municipal, que visa à fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.

Para tanto, às fls. 02, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“A presente propositura visa fixar o valor do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024).

Como sabido a discussão acerca dos subsídios é feita a cada quatro anos, sendo que, atualmente, em decorrência das revisões gerais anuais operadas, os mesmos estão sendo pagos aos parlamentares no valor de R\$998,61 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) – valor este que, na forma líquida, realizados os descontos legais, representa efetivamente a quantia de R\$918,73 (novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Na legislatura anterior houve tal discussão, a qual culminou com a drástica redução dos subsídios dos vereadores (além dos do prefeito e do vice-prefeito) para a presente legislatura. Contudo, em que pese o viés social e moral trilhado para se chegar a tal patamar, o valor dos subsídios dos vereadores mostrou-se, na prática, incompatível com as responsabilidades inerentes ao cargo e incapaz

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 768/2019

Data 24/06/19 às 13 h 05 min

Nome Feinir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de compensar a disponibilidade de seus ocupantes – razão pela qual se propõe o presente projeto.

O valor proposto como subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024) é de R\$4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e foi determinado com base no último subsídio praticado na legislatura anterior (2013/2016), qual seja de R\$3.745,06 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), devidamente atualizado com base no índice IPCA, dos anos de 2016, 2017 e 2018.

Ou seja, utilizou-se como parâmetro para fixação do pretense subsídio, a antiga Resolução nº. 01/2008, que fixava o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com as devidas atualizações.

Por oportuno, vale aqui destacar que tal valor é extremamente razoável, ficando, ainda, muito aquém da média apurada dos subsídios praticados em comarcas vizinhas à nossa, inclusive com índice populacional bem menor que o de Santo Antônio da Platina.

Outrossim, é importante mencionar que o valor pretendido também respeita as limitações impostas, sobretudo aquela constante da Constituição Federal. Vale dizer: o reajuste aqui proposto atende as determinações da Emenda Constitucional nº 25/2000, a qual limita o subsídio da Câmara a dois fatores: população local e remuneração do deputado estadual.

Assim, considerando que atualmente a comarca conta com mais de 45.0000 habitantes e que os Deputados Estaduais percebem subsídio na marca de R\$29.470,04 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), os subsídios desta Câmara poderiam chegar até 30% de tais valores, ou seja, a R\$8.841,01 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) – contudo, o que se pretende com o presente projeto é a fixação bem abaixo do referido teto constitucional, no valor de R\$4.251,73 (quatro mil duzentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

cinquenta e um reais e setenta e três centavos), o que representa um reajuste real de apenas 14,43% do subsídio do Deputado Estadual.

Além disso, com a medida proposta restará também observado o princípio da anterioridade, vez que os novos subsídios valerão somente a partir de 2021, conforme determinação legal.

Vale ainda esclarecer que o aumento do subsídio dos vereadores, ainda que aprovado o Projeto de Resolução nº. 03/2019, que trata do aumento de 09 (nove) para 13 (treze) cadeiras no Legislativo Municipal e tem tramitação paralela nesta Casa, não ultrapassará a margem do limite de gastos com pessoal, permanecendo dentro dos parâmetros estabelecidos em lei.

Por derradeiro, cumpre ainda mencionar que no início da discussão objetivava-se também alterar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, contudo, em resposta ao ofício encaminhado ao Poder Executivo, o Sr. Prefeito Municipal manifestou-se contrário a tal pretensão, não manifestando interesse na pretendida alteração (Ofício nº. 58/2019-PL e Ofício nº. 190/2019-PE) – razão pela qual segue a pretensão apenas em relação aos vereadores desta Casa.

São estas as razões pelas quais solicitamos o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do projeto de lei em tela.”

Além da justificativa, consta no presente projeto: I- Cópia do Ofício 58/2019, encaminhado ao Executivo Municipal fls. 05/06; II- Ofício de Resposta nº. 190/2019 do Executivo Municipal fls. 07/08; III- Tabela com descrição dos subsídios praticados em Câmaras vizinha fls. 09; IV- Cópia da Resolução nº. 01/2008, fls. 11; e V- Informações da Gazeta do Povo sobre os atuais subsídios pagos aos Deputados Estaduais fls. 12/20.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Contábil (parecer nº 37/2019) acompanhado de informações sobre gastos e despesas com pessoal e Estimativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas fls. 21/25 e; por fim; manifestação do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 43/2019), o qual, não vislumbra qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável à tramitação do projeto de Lei em tela fls. 26/47.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A Legislação Municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento está afeta à competência Legislativa do Município, consoante dispõem, respectivamente, o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

A respeito do tema, os artigos 22, 24 e 42 da Lei Orgânica Municipal, traçam importante regra para o tema em debate. Eis o teor das normas:

ARTIGO 22 – *À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:*

(...)

XX – *fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma estabelecida na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

ARTIGO 24 – O subsídio do Vereador será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

ARTIGO 45 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados através de lei pela Câmara Municipal, observados o que dispõem os artigos 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

No mesmo sentido, o artigo 74, do Regimento Interno desta Casa, dispõe que:

Art. 74 - As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados e atualizados pela Câmara na forma, nas espécies e nas épocas estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

De tal feita, o Legislativo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres e documentos já citados, bem como iniciativa do projeto se insere no rol de competências do Poder Legislativo.

Inexistindo, de tal maneira, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa apresentada e ressaltando pelo próprio Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei visa à fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, fixando o subsídio dos Vereadores em parcela única e em moeda corrente, no valor de R\$ 4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme determina a lei.

Observa-se, que os valores acima expostos, respeitam os limites constitucionalmente impostos e serão aplicadas somente a partir do ano de 2021, mas especificamente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Importante ainda ressaltar que, assim como posicionamento da Contabilidade desta Casa de Leis, o Jurídico deste Parlamento Municipal, também é favorável ao encaminhamento do assunto ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O parecer contábil nº 37/2019 verificou que “*..Conclui que os Projetos em questão encontra-se de acordo com a previsão orçamentária para os exercícios de vigência da Lei, bem como, dentro do limite de índice de pessoal por parte deste Legislativo Municipal, portanto, estão em condições de serem apreciadas pelas comissões desta Casa de Leis..*”

Parecer Jurídico deste Parlamento Municipal nº 43/2019, dispôs que: “*...Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer OPINA esta Procuradoria Jurídica pela regular tramitação do presente Projeto de Lei nº. 08/2019, de Autoria Legislativa, cabendo, contudo, ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito...*”

De tal feita, ante ao supra exposto, verifica-se que a iniciativa apresentada, de fixação dos subsídios para próxima legislatura é uma obrigação da Câmara de Vereadores e, não somente uma faculdade.

Diante disso, tendo em vista o Projeto em comento, a justificativa apresentada e a documentação anexa, conclui-se que foram preenchidos os requisitos Constitucionais, de iniciativa e da Lei Orgânica, estando o processo apto, de acordo com os requisitos legais, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 08/2019, nos termos em que se encontra, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 19 de junho de 2019.

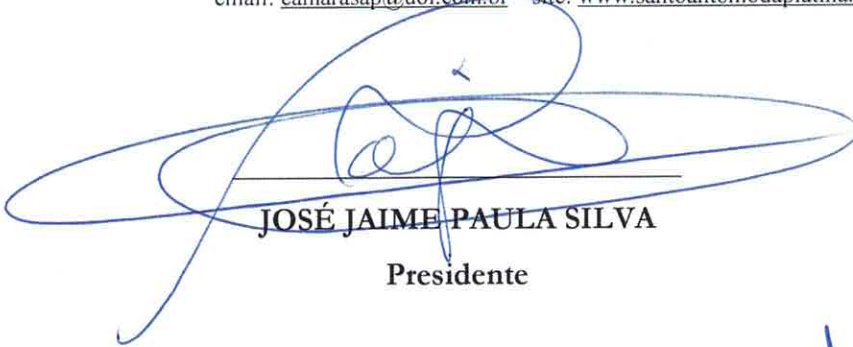


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br



JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Secretário



Luciano de Almeida Moraes

Membro